



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 288 de 25 de abril de 2001.

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

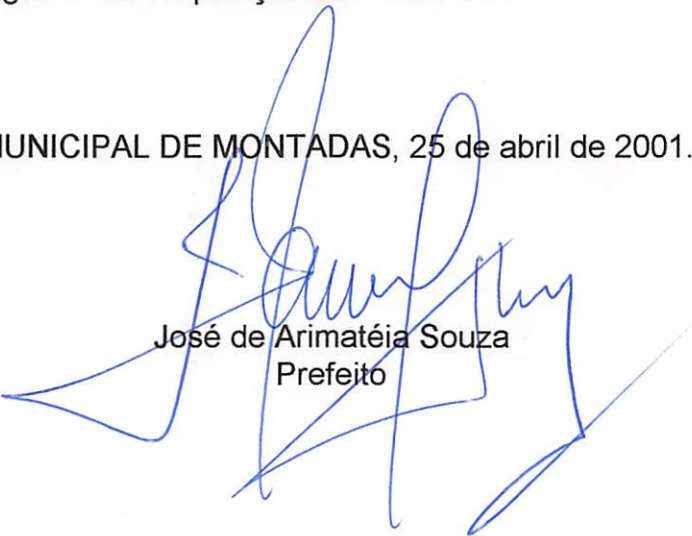
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E SANÇÃO DO EXECUTIVO O PRESENTE ANTEPROJETO-LEI:

Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de abril de 2001, com base no salário-mínimo nacional, equivalente a um percentual de acréscimo de 19,21% (dezenove e vinte e um décimo por cento)

Artigo 2º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 25 de abril de 2001.


José de Arimatéia Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.732
Em, 27 de 04 de 2001


Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR